



# SOBRAL

## DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Instituído pela Lei Municipal Nº 1.607/2017, de 02 de fevereiro de 2017

Sobral - Ceará, terça-feira, 07 de novembro de 2017

Ano I, Nº 181

### SECRETARIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO

**PORTARIA Nº 077/2017 – SECOG - A SECRETÁRIA DA OUVIDORIA, CONTROLADORIA E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL**, no uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe o art. 22, inciso XVIII da Lei Municipal nº 1607 de 02 de Fevereiro de 2017 – Que regula a Organização e a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, publicada no IOM nº 847 de 03 de Fevereiro de 2017, c/c o art. 160 da Lei Municipal nº 038/92 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, **RESOLVE**: I – INSTAURAR Processo Administrativo Disciplinar para apurar responsabilidade de servidor no exercício de suas funções, de fatos de que trata a denúncia constante do ofício nº 109/2017 – SESEC, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, sendo os fatos apurados tipificados, em princípio, no art. 301 § 1º c/c 304 do CPB. II – Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão do presente processo, contados da data de publicação desta portaria, admitida a prorrogação por igual prazo quando as circunstâncias o exigirem. III – DETERMINAR a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – CPAD, instituída através da Portaria nº 076/2017 – SECOG, de 19 de outubro de 2017, publicada no DOM nº 170 de 19 de outubro de 2017, que realize os expedientes necessários ao andamento dos trabalhos, observando o art. 170 da Lei Municipal 038/92. IV – Cientifique-se e Cumpra-se. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão do Município de Sobral, em 26 de outubro de 2017. Sílvia Kataoka de Oliveira - Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão.

### CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE SOBRAL

**AVISO DE SUSPENSÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – AVISO DE SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 096/2017 - SECOG – Aviso de Licitação – Central de Licitação – OBJETO**: Contratação de empresa pessoa jurídica para a prestação dos serviços de terceirização de mão de obra de vigilante armado/desarmado, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Sobral, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos limites da lei. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07 de novembro de 2017. O Pregoeiro – Ricardo Barroso Castelo Branco.

**EXTRATO DE ADENDO 01 DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – ADENDO 01 - DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 098/2017 – SECOG - Aviso de Licitação – Comissão de Licitação. Data de Abertura**: 09 de novembro de 2017, às 10:00 H – **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE VEÍCULOS NOVOS, TIPO PICKUP 4X4, CABINE DUPLA, DESTINADO AOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DESTE PROCESSO. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07 de novembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 068/2017 – SECOG – Aviso de Licitação – Comissão Permanente de Licitação. Data de Abertura**: 21 de novembro de 2017 às 09:00 H **OBJETO**: REGISTRO DE PREÇOS, PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE EMPRESAS

ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇO DE SHOWS PIROTÉCNICOS, NA CIDADE DE SOBRAL (SEDE E DISTRITOS), PARA AMPARO AOS EVENTOS PROMOVIDOS PELAS SECRETARIAS/ENTIDADES VINCULADAS A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, PODENDO SER PRORROGADO A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 06 de novembro de 2017. O Pregoeiro – Rodolpho Araújo de Moraes.

**EXTRATO DE LICITAÇÃO - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 087/2017 - SMS Aviso de Licitação – Central de Licitações. Data de Abertura**: 21 de novembro de 2017, às 10:00 h **OBJETO**: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de Instrumentais Odontológicos para as Unidades de Saúde de Sobral. Valor do Edital: Gratuito. **INFORMAÇÕES**: Site: [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br), (ACESSE – LICITAÇÕES) e à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º andar. Fone: (88) 3677-1157 e 1254, Sobral-CE, 07 de novembro de 2017. A Pregoeira – Isabel Cunha dos Santos.

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2017 - AMA: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA OS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO-TANQUE COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 16.000L (CARRO-PIPA) COM OPERADOR, COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, DESTINADOS AO TRANSPORTE DE ÁGUA PARA USO DE IRRIGAÇÃO DA ARBORIZAÇÃO E JARDINS NA SEDE DO MUNICÍPIO E DISTRITOS DURANTE O PERÍODO DE ESTEAGEM/SECA E SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO DE CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE MÍNIMA DE 10 M³, PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE COLETA E TRANSPORTE DE TRONCOS, GALHOS E RAMAS E FOLHAGEM PROVENIENTE DE PODAS, CORTES, APARAS E DESBASTO NA SEDE E NOS DISTRITOS DE SOBRAL, CUMPRINDO PROGRAMAÇÃO DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - AMA, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado do LOTE. adjudicado em 26 de outubro de 2017 e homologado em 01 de novembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.**

LOTE	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
3	DANIELA R. SILVA - ME	353.760,00	247.463,04	106.296,96	30,04%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2017 - SECOP: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de execução de testes de vazão em diversos poços profundos dos Distritos e localidades do Município de Sobral, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTE. adjudicado em 18 de outubro de 2017 e homologado em 01 de novembro de 2017.**



Ivo Ferreira Gomes  
**Prefeito de Sobral**

Christianne Marie Aguiar Coelho  
**Vice-Prefeita**

David Gabriel Ferreira Duarte  
**Chefe do Gabinete do Prefeito**

Aleandro Henrique Lopes Linhares  
**Procurador Geral do Município**  
 Sílvia Kataoka de Oliveira  
**Secretária da Ouvidoria, Controladoria e Gestão**  
 Ricardo Santos Teixeira  
**Secretário do Orçamento e Finanças**  
 Francisco Herbert Lima Vasconcelos  
**Secretário Municipal da Educação**  
 Gerardo Cristino Filho  
**Secretário Municipal da Saúde**  
 Igor José Araújo Bezerra  
**Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer**

David Machado Bastos  
**Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos**  
 Marília Gouveia Ferreira Lima  
**Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente**  
 Raimundo Inácio Neto  
**Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico**  
 Francisco Erlânio Matoso de Almeida  
**Secretário da Segurança e Cidadania**  
 Julio Cesar da Costa Alexandre  
**Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social**

Publicação diária de responsabilidade do Gabinete do Prefeito  
**Endereço de acesso:** www.sobral.ce.gov.br/diario **E-mail:** diario@sobral.ce.gov.br

Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	GEOSCAN GEOLOGIA E GEOFISICA LTDA	183.333,00	137.900,00	45.433,00	24,78%

**AVISO DE RESULTADO FINAL DE LICITAÇÃO** - A Central de Licitação da Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio do Pregoeiro e membros da equipe de apoio designados, conforme o caso, pelo Ato Nº 523/2017-SECOG, comunica o resultado do PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2017 - SECOG: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de instalação e de manutenção preventiva e corretiva, de 246 ( duzentos e quarenta e seis ) condicionadores de ar, para atender as Secretarias/Entidades da Prefeitura Municipal de Sobral-CE, conforme especificações e quantitativos contidos no anexo 01, parte integrante do Edital, tendo como resultado dos LOTES. adjudicado em 23 de outubro de 2017 e homologado em 06 de novembro de 2017. Secretaria da Ouvidoria, Controladoria e Gestão – Central de Licitações. Sobral - Ceará, 07 de novembro de 2017. Ricardo Barroso Castelo Branco - PREGOEIRO.

LOTES	VENCEDORA	VR. ESTIMADO	VR. CONTRATADO	DIFERENÇA	ECONOMIA (%)
1	RAQUEL VIDAL PIERRE DE MESSIAS - ME	238.536,00	202.800,00	35.736,00	14,98%

**SECRETARIA DA CULTURA, JUVENTUDE, ESPORTE E LAZER**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 011/2016 – SESPORTES/SECJEL** - CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio da Secretaria da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. CONTRATADA: JOÃO TORRES FILHO-ME, inscrito no CNPJ sob o nº 10.661.119/0001-69. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93. DO OBJETO: O presente aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de vigência contratual da Construção de Quadra Coberta com vestiário Distrito de Baracho, no município de Sobral-CE, por mais 240 (duzentos e quarenta) dias, iniciando em 23 de julho de 2017 e findando em 19 de março de 2018 e o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 24 de maio de 2017 e findando em 19 de novembro de 2017. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito. DOS SIGNATÁRIOS: Igor José Araújo Bezerra – Contratante e João Torres Filho - Contratado. DATA DE ASSINATURA: 16 de agosto de 2017. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessora Jurídica da SECJEL.

**ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2015** – publicado no Diário Oficial do Município Nº 121, folha nº 01 de 07 de agosto de 2017. ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2015. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 011/2015 – SESPORTES. Sobral, 07 de novembro de 2017. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA – Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessor Jurídico da SECJEL.

**ERRATA AO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2015** – publicado no Diário Oficial do Município Nº 121, folha nº 02 de 07 de agosto de 2017. ONDE SE LÊ: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2015. LEIA-SE: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 012/2015 – SESPORTES. Sobral, 07 de novembro de 2017. IGOR JOSÉ ARAÚJO BEZERRA – Secretário da Cultura, Juventude, Esporte e Lazer. Sebastião Martins da Frota Neto – Assessor Jurídico da SECJEL.

**SECRETARIA DOS DIREITOS HUMANOS, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**EXTRATO DO CONTRATO 027 – SDHAS - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social, Sr. JULIO CESAR DA COSTA ALEXANDRE. CONTRATADA: IDS EVENTOS EIRELI-ME, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ: 21.750.612/0001-71 representada pelo Sr. ISRAEL KLIVILA DIOGENES SATIMO OBJETO: Registro de preços, para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para realização de eventos na cidade de sobral e região, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da contratada. MODALIDADE: Pregão Presencial nº 043/2017. PROCESSO Nº053917/2017. Valor Global: R\$8.400,00 (Oito mil e quatrocentos reais). VIGÊNCIA: Iniciando em 07 de novembro de 2017 e findando em 07 de novembro de 2018. Julio Cesar da costa Alexandre - Secretário dos Direitos Humanos, Habitação e Assistência Social - Israel Klivila Diógenes Satimo - representante da Empresa IDS EVENTOS EIRELI-ME - Raphael Gomes Viana - Assessor Jurídico da SDHAS.

**SECRETARIA DE OBRAS, MOBILIDADE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 007/2016-SEBRAS/SECOMP** - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO: CONSTRUTORA E & J LTDA., representado pelo Sr. FRANCISCO ELIVAR ARAÚJO.

OBJETO: contratação de empresa especializada na construção de pavimentação em pedra tosca em vários logradouros da Sede e Distrito do Município de Sobral, em parceria com o Governo Estadual através do Convênio nº 990126 – Lote 05. MODALIDADE: Concorrência Pública nº 007/2016-SEBRAS/CPL. VALOR: R\$ 39.828,55 (Trinta e nove mil, oitocentos e vinte e oito reais e cinquenta e cinco centavos). DATA DA ASSINATURA: 27 de outubro de 2017. Sobral, 07 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 055/2017 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** GIS MIUDEZAS LTDA - ME, representado pelo Sr. GISVALDO CAVALCANTE PRADO. Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), no Município de Sobral/Ceará. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2017. **VALOR:** R\$ 87,72 (Oitenta e sete reais e setenta e dois centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** ANDRÉA MADEIRA ALBUQUERQUE DA COSTA. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, iniciando-se a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. **SIGNATÁRIOS:** DAVID MACHADO BASTOS – Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos – GISVALDO CAVALCANTE PRADO – representante da GIS MIUDEZAS LTDA - ME. **DATA DA ASSINATURA:** 17 de outubro. Sobral, 07 de novembro de 2017. Tales Diego de Menezes – Assessor Jurídico da SECOMP.

**TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário de Obras, Mobilidade e Serviços Públicos o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. **CONTRATADO:** MÓDULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA ME, representado pelo Sr JOSÉ PONTES DE AGUIAR. **OBJETO:** Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato sob a modalidade Tomada de Preços nº 017/2017-SECOMP/CPL, que tem como objeto “contratação de empresa especializada para construção da praça do assentamento EMASA, no Município de Sobral”, tendo em vista a inclusão de Dotação Orçamentária do PA: 25.01.15.451.0108.2.212.4.4.90.51.00.01.01.01 (recursos próprios). **DATA:** 07 de novembro de 2017.

#### SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

**EXTRATO DE SUB-ROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 002/2017 – STDE – PROCESSO Nº 0749016– SUB-ROGANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pelo Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico, o Sr. Raimundo Inácio Neto. **SUB-ROGADA:** CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, representada por sua presidente Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso. **ANUENTE:** ESCRITA PUBLICIDADE PROPAGANDA E ASSESSORIA PÚBLICA LTDA., pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 11.439.609/0001-88. **OBJETO:** transfere para a SUB-ROGADA todos os direitos, deveres e obrigações do Contrato Administrativo de nº 002/2017-STDE, celebrado pela SUB-ROGANTE e a ANUENTE, de modo que se integram à sub-rogação todos os documentos referentes ao referido Contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** artigos 346 e seguintes do Código Civil, bem assim no art. 2º, inciso VII c/c art. 8º, ambos do Anexo III do Decreto 1903/2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** a presente sub-rogação terá vigência a partir do dia 01 de agosto de 2017. **SIGNATÁRIOS:** SUB-ROGANTE: Sr. Raimundo Inácio Neto – Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Econômico. **SUBROGADA:** Sra. Karmelina Marjorie Nogueira Barroso - Presidente da Sub-Rogada. **ANUENTE:** Alexandre Alves Mota – representante da Escrita Publicidade Propaganda e Assessoria Pública Ltda. **DATA:** 01 de agosto de 2017. **CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS – Assessor Jurídico da STDE.**

#### SECRETARIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 73/2017 – SEUMA - CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Sobral, representada por sua Secretária do Urbanismo e Meio Ambiente, Sra. Marília Gouveia Ferreira Lima. **CONTRATADO:** Empresa BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ sob o nº

26.230.868/0001-71, neste ato representada pelo Sr. ALISSOM PEREIRA MAIA. **OBJETO:** Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Material de Consumo (limpeza e higiene), referente aos itens 6, 11, 29 e 39, de acordo com as especificações e os quantitativos previstos no anexo I do Edital e na proposta da CONTRATADA. **DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Edital do Pregão Eletrônico nº 029/2017, e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.681,89 (dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e nove centavos). **DA FISCALIZAÇÃO:** a execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela servidora Zuila Sousa Muniz. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, com início em 25 de outubro de 2017 e término em 25 de outubro de 2018. Sobral, 07 de novembro de 2017. **MARÍLIA GOUVEIA FERREIRA LIMA - SECRETÁRIA DO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - ALISSOM PEREIRA MAIA – representante da BRILHARES PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELI – ME. RODRIGO CARVALHO ARRUDA BARRETO – Assessor Jurídico da SEUMA.**

#### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

**EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0422016-06 - CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DROGAFONTE LTDA. **OBJETO:** Trata em apostilar o Contrato decorrente do Pregão Eletrônico nº 042/2016, tendo em vista o pedido de REALINHAMENTO DE PREÇO AO CONTRATO Nº 0422016-06, de acordo com o Processo nº P006946/2017, alterando o valor do Item nº 8, Amoxicilina 250 Mg/5 ml pó para suspensão oral + copo de medida de 10 ml, de R\$ 4,80 (Quatro reais e oitenta centavos), que passa a ser de R\$ 6,50 (Seis reais e cinquenta centavos). **SIGNATÁRIOS:** **CONTRATANTE:** Gerardo Cristino Filho. **REPRESENTANTE DA CONTRATADA:** Fernanda Longa Da Fonte. **DATA:** 07 de Novembro de 2017. **Viviane de Moraes Cavalcante – Assessora Jurídica.**

**EDITAL Nº 08/2017 - NONO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017.** O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital 08/2017, publicado no Diário Oficial do Município de nº 102 de 11 de julho de 2017, **RESOLVE:** I. Informar que, com base no Parecer Jurídico de nº 249/2017 (Proc. P006863/2017) foi deferido o pedido de reclassificação feito pelo candidato Edinásio Ribeiro Freitas, aprovado como sexto classificado, para o cargo de enfermeiro – Cod. AB 01 – Atenção Primária, passando a constar, em razão da reclassificação, como último classificado. II. Convocar os candidatos classificados abaixo transcritos, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 08 a 14 de novembro de 2017, no horário das 8h às 12h e de 14h às 17h, para o procedimento de contratação. III. **INFORMAR** que os candidatos ora convocados deverão apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a) CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b) PIS; c) 01 Foto 3x4; d) Carteira de Identidade; e) CPF; f) Título de Eleitor; g) Diploma de Graduação; h) Carteira de Reservista (apenas para os convocados do sexo masculino); i) Certidão de Nascimento ou Casamento; j) Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); k) Comprovante de Residência l) Comprovação do registro regular no conselho de sua categoria profissional; m) Título de Especialização ou Residência de acordo com o cargo/função a ser exercido, caso tenha sido solicitado no Edital inaugural; n) Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); o) Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. p) Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; q) Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 06 de novembro de 2017. **Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.**

COD 01 AB- Enfermagem (Atenção Primária)	
Nome	Classificação
Iara Gomes Honorato	12ª Classificada

  

COD 09 AE - Enfermagem (Atenção Especializada)	
Nome	Classificação
Yterfania Soares Feitosa	29ª Classificada

  

COD 28 AE- Médico (SAMU)	
Nome	Classificação
Caetano José Sousa Frota	4º Classificado
Ivo Freitas Cavalcante	5º Classificado

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL  
CADASTRO DE SERVIDOR**

NOME DO SERVIDOR:			FOTO
MAT.:	DATA DE ADMISSÃO:	EMAIL:	
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	FONE:	CEL:
PAI:			
MÃE:			
NASC.:	SEXO	EST. CIVIL	
IDENTIDADE Nº:	ORG EXP.:	DATA EMIS:	
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMIS:	
CTPS Nº:	SÉRIE:	VIA:	
RESERVISTA:			
TITULO ELEIT.:	ZONA:	SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário incom.	2º grau incom.	Pós-graduação	Curso de Graduação:
Primário comp.	2º grau comp.	Mestrado	
1º grau incom.	Superior incom.	Doutorado	
1º grau comp.	Superior comp.		
FORMA DE ADMISSÃO			
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.	
PORTARIA DE ADMISSÃO Nº		ATO Nº	
CARGO:		FUNÇÃO:	
SECRETARIA ONDE É LOTADO(A):			
SETOR:			
IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
		CÔNJUGE:	
*Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCÁRIA	CONTA Nº	OPERAÇÃO	
Assinatura			DATA: / /

**EDITAL SMS Nº 19/2017 - QUARTO TERMO DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA DE TÉCNICOS DE ENFERMAGEM PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL DE Nº 1613 DE 09 DE MARÇO DE 2017 E DO DECRETO DE Nº 1866, DE 04 DE MAIO DE 2017. O MUNICÍPIO DE SOBRAL, por meio de sua SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, tendo em vista que restou devidamente homologado o resultado final do processo seletivo regulado pelo edital SMS 19/2017, conforme publicado no Diário Oficial do Município de nº 158 de 29 de setembro de 2017, RESOLVE: CONVOCAR a candidata aprovada como classificada, abaixo transcrita, a comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral-CE, situada na Rua Boulevard João Barbosa, 776, no período de 08 de novembro de 2017 à 14 de novembro de 2017, no horário das 8h às 12h e das 14h às 17h, para o procedimento de contratação. I. INFORMAR que a candidata ora convocada deverá apresentar cópias da documentação abaixo elencada (2 vias de cada). a)CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social); b)PIS; c)01 Foto 3x4; d)Carteira de Identidade (RG); e)CPF; f)Título de Eleitor; g)Carteira de Reservista (somente para os convocados do sexo masculino); h)Certidão de Nascimento ou Casamento; i)Número de conta corrente na CEF (Caixa Econômica Federal); j)Comprovante de Residência; k)Comprovante da titulação exigida no edital inaugural; l)Registro regular no conselho de sua categoria profissional; m)Atestado de Saúde Ocupacional (ASO); n)Certidão negativa de débitos da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal. o)Ficha cadastral (ANEXO I) devidamente preenchida; p)Declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos e funções públicas (ANEXO II). Sobral, CE, 06 de novembro de 2017. Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde.**

CÓDIGO AB 01 SEDE			
Nome	Classificação	Prazo do Contrato	Motivo
Maria Edgleuma Silva Freitas	23ª Classificada	1 (um) mês	Cobertura de férias

**ANEXO I - FICHA CADASTRAL  
CADASTRO DE SERVIDOR**

NOME DO SERVIDOR:			FOTO
MAT.:	DATA DE ADMISSÃO:	EMAIL:	
ENDEREÇO:	Nº	BAIRRO:	
CIDADE:	CEP:	FONE:	CEL:
PAI:			
MÃE:			
NASC.:	SEXO	EST. CIVIL	
IDENTIDADE Nº:	ORG EXP.:	DATA EMIS:	
CPF:	PIS/PASEP:	DATA EMIS:	
CTPS Nº:	SÉRIE:	VIA:	
RESERVISTA:			
TITULO ELEIT.:	ZONA:	SEÇÃO:	
GRAU DE INSTRUÇÃO			
Primário incom.	2º grau incom.	Pós-graduação	Curso de Graduação:
Primário comp.	2º grau comp.	Mestrado	
1º grau incom.	Superior incom.	Doutorado	
1º grau comp.	Superior comp.		
FORMA DE ADMISSÃO			
Cart. Assinada	Concursado	Cargo Comiss.	
PORTARIA DE ADMISSÃO Nº		ATO Nº	
CARGO:		FUNÇÃO:	
SECRETARIA ONDE É LOTADO(A):			
SETOR:			
IRRF	NOME	PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO
		CÔNJUGE:	
*Assinale com um X os dependentes que constarão como dependentes do Imposto de Renda.			
OBS: AGENCIA BANCÁRIA	CONTA Nº	OPERAÇÃO	
Assinatura			DATA: / /

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO ILÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu, \_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

( ) Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

( ) Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( ) Federal, ( ) Estadual ou ( ) Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

- Art. 37.**  
**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**  
**a) a de dois cargos de professor;**  
**b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;**  
**c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;**  
**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.**

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

Assinatura

**ANEXO II  
DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO LÍCITA DE CARGOS, EMPREGOS E  
FUNÇÕES PÚBLICAS**

Eu,

\_\_\_\_\_, aprovado na para a vaga de \_\_\_\_\_ no processo seletivo simplificado regulado pelo edital nº \_\_\_\_\_, DECLARO para os devidos fins de contratação com o Município de Sobral/Secretaria Municipal da Saúde, que:

() Não exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta ou Indireta, conforme estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações, tendo assim, disponibilidade da carga horária prevista no referido edital, para licitamente exercer a função para a qual fui selecionado(a).

() Exerço outro cargo, emprego ou função pública no âmbito da Administração Pública ( Federal, ( Estadual ou ( Municipal, Direta ou Indireta, como \_\_\_\_\_, lotado no \_\_\_\_\_, com carga horária de \_\_\_\_\_ (20h/40h), das \_\_\_\_\_ h as \_\_\_\_\_ h, passível assim, de acumulação lícita, por estar em conformidade com o estabelecido pelo Art. 37, inciso XVI e XVII da CF/88 e suas normatizações.

**Art. 37.**

**XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:**

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

**XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder.**

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas e que estou ciente de que estarei sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, durante o exercício da função para a qual serei contratado.

Sobral, CE, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
A assinatura

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 005/2017 - PROCESSO Nº P008610/2017** - 1. CONVOCAÇÃO O Município de Sobral, por intermédio da Secretaria Municipal da Saúde – SMS, órgão da Administração Pública Direta do Município de Sobral, com endereço à Rua Boulevard João Barbosa nº 776, Centro, Sobral/CE, CEP: 62.010.190, torna público EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA DE ACORDO DA TABELA SUS relacionados no anexo I deste edital, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, pelos preceitos do direito público e em conformidade com o artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações. 2. DO RECEBIMENTO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2.1.0 Credenciamento deverá obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte. 2.2. A documentação contida nos itens 5 e 6 do presente edital, referente ao Credenciamento das empresas, deverá ser protocolizada no setor Jurídico da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. Os documentos, após análise, serão juntados ao Processo de Inexigibilidade de Licitação. 3. DO OBJETO 3.1. CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA DE ACORDO DA TABELA SUS contidos no Anexo I do presente edital, a serem ofertados aos usuários da rede municipal de saúde do Município de Sobral/CE; 3.2. O credenciamento ficará aberto pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de publicação do presente Edital. 4. DA PARTICIPAÇÃO 4.1. Poderão participar do sistema todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atendam aos requisitos do edital, cujo objetivo social seja compatível com o objeto do credenciamento. 4.2. A participação neste

Credenciamento implica na aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital; 4.3. É vedado o credenciamento de empresas: 4.3.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Credenciamento. 4.3.2. Que estejam constituídas sob a forma de consórcios ou grupos de empresas; 4.3.3. Que estejam em processo de recuperação judicial/extrajudicial, concordata, falência, concurso de credores, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação, ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, conforme previsto no art. 87, Inciso IV, da Lei 8.666/93; 4.3.4. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país; 4.3.5. Que estejam incluídas no Cadastro de Inadimplência da Fazenda; 4.4. Ficam impedidos de serem credenciados: a) Os Servidores da Prefeitura Municipal de Sobral; b) Empresas que patrocinem ou promovam ações em favor da Prefeitura Municipal de Sobral ou possuam algum dirigente, gerente, sócio ou responsável técnico que seja diretor ou servidor da Prefeitura Municipal de Sobral na data de inscrição; c) Demais interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no art. 9 da Lei 8.666/1993; 9.7 Os procedimentos deverão ser realizados nas sedes dos distritos do Município de Sobral, devendo ser escolhido o local de fácil acesso aos pacientes. 5. DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO 5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA a) No caso de empresário individual: Cédula de Identidade e Inscrição Comercial em vigor devidamente registrada na Junta Comercial; b) No caso de sociedade mercantil: Contrato Social e última alteração devidamente registrada na Junta Comercial; c) No caso de sociedade por ações: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e Ata de assembleia de eleição da atual diretoria devidamente registrados no órgão competente; d) No caso de sociedade civil: Ato Constitutivo, Estatuto em vigor e prova de eleição da diretoria em exercício; e) Certidão Simplificada da Junta Comercial, no caso de empresário individual ou sociedade comercial ou do Cartório de Títulos e Documentos no caso de sociedade civil (“Breve Relato”); f) Carteira de identidade, CPF e comprovante de residência. g) Todos os documentos acima deverão ser autenticados. 5.2. REGULARIDADE FISCAL a) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; b) Certidão Negativa de Débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante; c) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); d) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. 5.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a) Certidão Negativa de Falência e Concordata com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta dias) da data de apresentação dos documentos; 5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a) Licença Sanitária da empresa interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou Estado, conforme o caso, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; b) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES); c) Descrição técnica da capacidade instalada do estabelecimento, contendo média diária de atendimentos por especialidade, relação de equipamentos, espaço físico disponível (incluindo acessibilidade e adaptação para deficientes físicos), número de funcionários por função e demais informações pertinentes, para avaliação do setor da Vigilância do Sistema de Saúde. d) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico; e) Diploma do Curso Superior em Fisioterapia; f) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia atualizado; 5.5. DECLARAÇÕES E AUTORIZAÇÃO a) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que assegura a inexistência de impedimento legal para contratar com a Administração (Conforme modelo Anexo II). b) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação (Conforme modelo Anexo III). c) Declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (Conforme modelo Anexo IV). d) Se for o caso, declaração do interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que autoriza o seu funcionário, a participar ativamente do Processo de Credenciamento, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato (Conforme modelo Anexo V). e) Requerimento do

interessado, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, requerendo a análise da documentação, solicitando deferimento para posterior assinatura de contrato (Conforme modelo Anexo VI). 5.6. DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE CONTA BANCÁRIA a) A fim de atualização de cadastro, a interessada deverá anexar seus dados bancários: número de agência, conta e nome do banco a ser creditado o pagamento pelos serviços realizados. Esta informação deverá ser parte integrante da documentação da empresa e, portanto estar datada e assinada pelo representante legal. 5.7. DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DE FILIAIS: a) Cópia das alterações contratuais onde conste a abertura de cada filial; b) Certidão Negativa de Débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) de cada filial; c) Licença Sanitária de cada filial interessada no credenciamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município ou do Estado, conforme o caso, renovada anualmente, dentro do seu prazo de validade. Nos locais onde não seja emitido o documento acima, as empresas deverão apresentar cópia do deferimento publicado em Diário Oficial; d) Inscrição no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) de cada filial; e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) de cada filial a ser credenciada. f) Nome do Responsável Técnico acompanhado do registro no Conselho Regional de Fisioterapia. g) Documentos de RG e CPF do Responsável Técnico; h) Diploma do Curso Superior em fisioterapia; i) Registro no Conselho Regional de Fisioterapia atualizado; 6. DA PROPOSTA 6.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 5: 6.1.1. Proposta contendo o lote e item que pretende executar, de acordo com o Anexo I do presente Edital, devendo ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente. Com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ainda datada e assinada pelo representante legal da empresa ou pelo procurador, juntando-se a procuração. 6.2. O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde; 6.3. Os valores referentes aos procedimentos a serem Credenciados são parte integrante do Anexo I deste edital, os quais permanecerão fixos e irrevogáveis durante a vigência do Credenciamento. 6.4. Na proposta deverá ser indicada a capacidade instalada e disponível. 7. DISPOSIÇÕES GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA 7.1. A documentação exigida nos subitens 5.2. letras “a”, “b”, “c” e “d” poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet; 7.2. As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão Permanente de Licitação; 7.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data em que forem protocolizadas no setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral; 7.4. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados em original ou cópia devidamente autenticada por Tabelião ou por membro do Setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, mediante a apresentação dos originais; 7.5. Quando o requerimento de credenciamento for realizado por procurador, deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, da qual constem amplos poderes para praticar atos ou procuração específica para o Processo de Credenciamento; 7.6. À Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde é facultado solicitar, a qualquer tempo, esclarecimentos acerca dos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução e julgamento do requerimento. 8. DO JULGAMENTO 8.1. Na hipótese de ser constatada a falta de documentação necessária para o Credenciamento ou existir documentação com prazo de validade vencida, a Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde solicitará o envio de novo documento, escoimado dos vícios anteriores, devendo a empresa interessada atender ao solicitado em até 08 (oito) dias úteis, sendo que expirado este prazo a solicitação de Credenciamento será indeferida. 8.2. O resultado da análise da documentação apresentada para credenciamento será informado via ofício ou por e-mail à interessada em no máximo 10 (dez) dias úteis, a qual poderá apresentar recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da referida comunicação, devendo protocolizar a petição no protocolo geral da Prefeitura Municipal. 8.3. O recurso deverá ser dirigido à Coordenação Jurídica da Secretaria da Saúde que o encaminhará, depois de ouvida a Procuradoria Geral do Município, para decisão do Prefeito Municipal. 8.4. A indicação dos

procedimentos aos credenciados será de acordo com a proporção da capacidade instalada e disponibilizada, de forma sempre alternada. 9. DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO. 9.1. Deferido o pedido de credenciamento, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de Inexigibilidade para a prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo VII que faz parte integrante deste edital, e terá validade de 12 (doze) meses podendo ser renovado por igual período de acordo com interesse das partes pelo prazo previsto em Lei para serviços continuados. 9.2. Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo publicado de extrato no Diário Oficial; 9.3. A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Sobral; 9.4. Autorizado o procedimento, CABERÁ AO SOLICITANTE (PACIENTE) A ESCOLHA DA CREDENCIADA QUE REALIZARÁ O SERVIÇO, selecionando aquela que for mais apropriada no universo de credenciados. 9.5. A Credenciada deverá realizar o serviço no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data da solicitação do agendamento; 9.6. O atendimento deverá ser realizado de 2ª a 6ª feira, exceto feriados; 9.7. Os procedimentos deverão ser realizados nas sedes dos distritos do Município de Sobral, devendo ser escolhido o local de fácil acesso aos pacientes. 9.10. A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente; 10. DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO 10.1. As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde (SUS), conforme previsão orçamentária no Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. ÓRGÃO - Fundo Municipal de Saúde – FMS - DOTAÇÃO - 0701.10302.0102.2010-33903900 - FONTE - 010107 (Federal). 10.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS 10.3. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento de prestadores de serviços em exames especializados é de R\$ 359.990,40 (trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), valor total estimado para 12 (doze) meses. 10.4. Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório do Serviço da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Gestão Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. No caso do DSO/SMGP, os empenhos serão emitidos de acordo com a necessidade do PCMSO/2013. 10.5. Até o 5º dia útil de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à Coordenadoria de Vigilância do Sistema de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. 10.6. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal, devidamente auditada pela Secretaria Municipal de Saúde. 10.7. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; 10.8. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; 10.9. O contratante, na forma prevista em Lei, fará a retenção de 11% (onze por cento) sobre o valor total da nota fiscal para o INSS. 11. DA VIGÊNCIA 11.1. O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, prorrogável, na forma da legislação vigente e a critério da Secretaria Municipal de Saúde de Sobral. 11.2. Para a prorrogação do credenciamento, o profissional e/ou a Empresa credenciada deverá comprovar que mantém as condições previstas para atender as exigências para cumprir o objeto credenciado, mediante a apresentação, no mínimo, da documentação indicada no item 5 deste Edital. 12. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE 12.1. Caberá à Secretaria Municipal de Saúde - SMS: a) Prestar as informações e os

esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo profissional ou representante da empresa credenciada; b) Proporcionar todas as facilidades indispensáveis ao bom cumprimento das obrigações assumidas pelo credenciado(a); c) Promover os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste Edital; d) Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitados, desde que atendidas às obrigações assumidas neste Edital.

**13. OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA**

**13.1.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; **13.2.** Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; **13.3.** Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada; **13.4.** Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento; **13.5.** A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; **13.6.** Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; **13.7.** Todos os serviços prestados pela Credenciada serão realizados de acordo com a Política Nacional de Humanização **13.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital; **13.9.** Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei; **13.10.** Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos; **13.11.** A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); oposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos procedimentos ao paciente. **13.12.** Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital. **13.13.** Fica expressamente vedada à empresa credenciada: a) O uso ou contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Sobral para execução do Termo de Credenciamento decorrente desta Pré-qualificação; b) A veiculação de qualquer matéria publicitária acerca do Termo de Credenciamento e suas atividades, salvo com prévia e formal autorização da Secretaria Municipal de Saúde; c) A subcontratação de qualquer outra empresa/profissional para a execução total ou parcial do objeto deste Credenciamento. **13.14.** A Administração poderá conceder prazo para que a credenciada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação. **13.15.** A inadimplência do credenciado, com referência aos encargos sociais, comerciais, fiscais ou quaisquer outros, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Sobral, nem poderá onerar o objeto da contratação, razão pela qual a credenciada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Prefeitura Municipal de Sobral.

**14. DAS SANÇÕES**

**14.1.** No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: **14.1.1.** Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o

instrumento equivalente. c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços **14.1.2.** Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. **14.2.** Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. **14.3.** Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. **15. FISCALIZAÇÃO**

**15.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. **15.2.** Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização.

**16. DESCREDECIMENTO**

**16.1.** Ocorrerá o descredenciamento: a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização; b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito da Secretaria Municipal de Saúde; c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas; d) Desatender as determinações da fiscalização; e) Cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais; f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do Termo de Credenciamento no prazo fixado; g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado; h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Sobral e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados; i) Na recusa injustificada do credenciado em assinar o Termo de Credenciamento; j) Descumprir o estabelecido na cláusula denominada DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADA;

**17. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO**

**17.1.** A Prefeitura Municipal de Sobral, por intermédio de sua Secretaria Municipal de Saúde – SMS, poderá a qualquer tempo alterar, anular ou revogar o processo, com a devida justificativa, sem que caibam aos credenciados quaisquer direitos, vantagens ou indenizações, uma vez que o presente processo tem por objetivo a complementação do Sistema de Saúde Municipal.

**18. RECURSOS ADMINISTRATIVOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL**

**18.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar, solicitar esclarecimentos ou providências acerca do presente edital até 5 (cinco) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento. **18.2.** Caberá à Central de Licitações decidir sobre a petição, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da protocolização do requerimento no Setor de Protocolo, observada a ampla defesa e o contraditório. **18.3.** Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação do procedimento. **18.4.** Das decisões da Central de Licitações caberá recurso, na forma prevista na Lei 8.666/93. **18.4.1.** O recurso deverá ser interposto, por escrito, perante Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde da Prefeitura Municipal de Sobral -, sito a Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, CEP: 62.010-190, Município de Sobral, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira. **18.5.** O credenciado cujo requerimento for considerado inepto poderá interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da ciência da decisão, assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**19. HOMOLOGAÇÃO DO CREDENCIAMENTO**

**19.1.** A Secretaria Municipal de Saúde - SMS realizará a homologação de cada credenciamento, após instrução da Coordenação Jurídica da Secretaria

Municipal da Saúde. 19.2. Todos aqueles que preencherem os requisitos constantes deste Edital terão seus termos de credenciamento acatados pela Coordenação Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde, sendo submetidas à homologação da Secretaria Municipal de Saúde. 20. CONDIÇÕES GERAIS 20.1 A Secretaria da Saúde terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas; 20.2. Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Secretaria da Saúde a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada. 20.3 A Credenciada será submetida à avaliações sistemáticas de acordo com o Programa Nacional de Avaliação de Serviços de Saúde; 20.4. O Serviços Contratados deverão estar submetidos à Política de Regulação do seu Gestor; 21. INFORMAÇÕES 21.1. Informações a respeito do presente edital poderão ser sanadas através do setor Jurídico da Secretaria da Saúde de Sobral, situado à Rua Boulevard João Barbosa, 776, Centro, Município de Sobral, CEP: 62.010-190, ou pelo telefone (88) 3611-3366. 21.2. O Edital está disponível gratuitamente no sítio [www.sobral.ce.gov.br](http://www.sobral.ce.gov.br) "ACESSE" "DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO". Sobral - CE, 07 de novembro de 2017. GERARDO CRISTINO FILHO - Secretário Municipal da Saúde.

**ANEXO I - VALORES E QUANTIDADES ESTIMADAS DOS PROCEDIMENTOS CLÍNICOS NA ÁREA DE REABILITAÇÃO FISIOTERÁPICA**

ITEM	PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNIT.	QNT MENSAL	QNT ANUAL	VALOR TOTAL
1	021103007-4 AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	MAC/MC00	1,26	495	5940	R\$ 7.484,40
2	030201001-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ-OPÓS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	MAC/MC00	6,35	300	3600	R\$ 22.860,00
3	030202003-9 TENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E PÓS CIRURGIA ONCOLÓGICA	MAC/MC00	6,35	300	3600	R\$ 22.860,00
4	030204001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/MC00	6,35	300	3600	R\$ 22.860,00
5	030204002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/MC00	4,67	300	3600	R\$ 16.812,00
6	030204004-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/PÓS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	MAC/MC00	6,35	170	2040	R\$ 12.954,00
7	030204005-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	MAC/MC00	4,67	150	1800	R\$ 8.406,00
8	030205001-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	MAC/MC00	6,35	2000	24000	R\$ 152.400,00
9	030206001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/MC00	4,67	250	3000	R\$ 14.010,00
10	030206002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/MC00	6,35	350	4200	R\$ 26.670,00
11	030206003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	MAC/MC00	4,67	300	3600	R\$ 16.812,00
12	030206005-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIURGIA	MAC/MC00	6,35	250	3000	R\$ 19.050,00
13	030207001-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	MAC/MC00	4,67	150	1800	R\$ 8.406,00
14	030207003-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQÜELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	MAC/MC00	4,67	150	1800	R\$ 8.406,00
<b>T O T A L</b>						<b>R\$ 359.990,40</b>

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 359.990,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

**ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para fins de participação no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, que não existem fatos impeditivos a sua participação. Compromete-se, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Sobral - Secretaria da Saúde, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar seu credenciamento. Declara ainda que não há servidor público da administração direta ou indireta integrado no quadro de diretores ou conselheiros da empresa, conforme prevê o artigo 69 da Lei Orgânica do Município de Sobral. Declara ainda, conforme item 13.1 do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017, que tem conhecimento do impedimento de sub-rogação do contrato assinado junto à Secretaria, em caso de Credenciamento da empresa.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara para o fim de participação no Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017 da Prefeitura do Município de Sobral que recebeu todas as cópias do Edital de Credenciamento, bem como todas as informações necessárias e que possibilitam a entrega da documentação e proposta, em conformidade com as exigências do Edital de Credenciamento. Declara ainda que concorda com todos os termos do presente certame.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, declara que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezoito anos, em conformidade com o artigo 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO V - MODELO DE AUTORIZAÇÃO**

**AUTORIZAÇÃO**

Nome da empresa, por seu representante legal, Identificação do proponente, autoriza nosso funcionário, Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, a participar ativamente do Processo de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017 da Prefeitura do Município de Sobral, dando a ele plenos poderes para representar a empresa em todo o processo e vigência do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal

**ANEXO VI - MODELO DE REQUERIMENTO**

Ilustríssimo(a) Sr.(a) Coordenadora Jurídica da Secretaria Municipal da Saúde.

(NOME DA EMPRESA), inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sita à rua \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_ (NOME DO SÓCIO), vem à presença de Vossa Senhoria requerer a análise da documentação em anexo, conforme Decreto nº 1618/2014 e Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017, solicitando seja o presente pedido deferido para posterior assinatura de contrato.

Data \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do representante legal da empresa

**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_/2017  
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2017  
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº \_\_\_\_\_/2017**

(Preencher os campos abaixo)  
CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / 20 \_\_\_\_\_ - (Sigla do órgão/unidade requisitante)  
PROCESSO Nº \_\_\_\_\_ (SPU nº)

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
XXXXXXXXXX E  
(OJ)  
ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE  
SE DECLARA.

(O) (nome do órgão ou secretaria) situada(o) na \_\_\_\_\_, inscrita(o) no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na \_\_\_\_\_, e a \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo \_\_\_\_\_, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliada(o) em \_\_\_\_\_ (Município - UF), na \_\_\_\_\_, têm justo e convencionado o presente CONTRATO, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO**

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017 e seus anexos, os preceitos do direito público, com base no artigo 25 da Lei nº 8.666/93, os artigos 197 e 199 da Constituição Federal de 1988, com os artigos 17, 18, inciso III, 24, inciso I da Lei 8.080/90, e artigo 2º da Portaria nº 1.034/2010 do Ministério da Saúde, aplicando subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA**

1.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017 e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste contrato o CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS EM XAMES ESPECIALIZADOS DE ACORDO COM A TABELA SUS, conforme discriminação abaixo e onstante do Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº \_\_\_\_\_/2017, os quais fazem parte integrante deste contrato.



ITEM	PROCEDIMENTO	REF.	VALOR UNIT.	QNT MENSAL	QNT ANUAL	VALOR TOTAL
1	021103007-4 AVALIAÇÃO FUNCIONAL MUSCULAR	MAC/IMC00	1,26	495	5940	RS 7.484,40
2	030201001-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS CIRURGIAS UROGINECOLÓGICAS	MAC/IMC00	6,35	300	3600	RS 22.860,00
3	030202003-9 TENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ E POS CIRURGIA ONCOLÓGICA	MAC/IMC00	6,35	300	3600	RS 22.860,00
4	030204001-3 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/IMC00	6,35	300	3600	RS 22.860,00
5	030204002-1 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATORIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/IMC00	4,67	300	3600	RS 16.812,00
6	030204004-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE PRÉ/POS CIRURGIA CARDIOVASCULAR	MAC/IMC00	6,35	170	2040	RS 12.954,00
7	030204005-6 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DISFUNÇÕES VASCULARES PERIFÉRICAS	MAC/IMC00	4,67	150	1800	RS 8.406,00
8	030205007-9 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E POS-OPERATORIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	MAC/IMC00	6,35	2000	24000	RS 152.400,00
9	030206001-4 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/IMC00	4,67	250	3000	RS 14.010,00
10	030206002-2 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIÓNAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	MAC/IMC00	6,35	350	4200	RS 26.670,00
11	030206003-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	MAC/IMC00	4,67	300	3600	RS 16.812,00
12	030206005-7 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/POS-OPERATORIO DE NEUROCIURGIA	MAC/IMC00	6,35	250	3000	RS 19.050,00
13	030207001-0 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE MÉDIO QUEIMADO	MAC/IMC00	4,67	150	1800	RS 8.406,00
14	030207003-8 ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM SEQUELAS POR QUEIMADURAS (MÉDIO E GRANDE QUEIMADOS)	MAC/IMC00	4,67	150	1800	RS 8.406,00
<b>T O T A L</b>						<b>RS 359.990,40</b>

Valor total estimado para 12 (doze) meses: R\$ 359.990,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos).

**CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS** Na execução do presente contrato, os partícipes deverão observar as seguintes condições gerais: I - Gratuidade das ações e dos serviços de saúde executados, não podendo haver cobrança, aos usuários ou seus acompanhantes, de qualquer complementação aos valores pagos pelos serviços prestados nos termos deste contrato; II - A eventual prescrição de medicamentos deve observar a Política Nacional de Medicamentos, conformando-se às listagens Municipal, Estadual e Federal; III - Os procedimentos devem conformar-se àqueles preconizados de acordo com Objeto deste Contrato; IV - Atendimento humanizado, de acordo com a Política Nacional de Humanização do SUS; V - Observância integral dos protocolos técnicos de atendimento e regulamentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde e respectivos gestores do SUS; VI - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. VII - É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO o fornecimento de todos os insumos necessários à execução do objeto deste contrato, aí incluídos equipamentos, medicamentos, insumos, órteses, próteses e materiais comuns ou especiais, cujos ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a CONTRATANTE ou para o Ministério da Saúde. VIII - Os serviços serão prestados diretamente por profissionais do CONTRATADO. **CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS ESPECÍFICOS** São encargos dos partícipes: I - DA CONTRATANTE: a) transferir os recursos previstos neste contrato ao CONTRATADO, conforme Cláusula Sexta deste termo; b) controlar, fiscalizar e avaliar as ações e os serviços contratados; c) estabelecer mecanismos de controle da oferta e demanda de ações e serviços de saúde; e d) analisar os relatórios elaborados pelo CONTRATADO; II - DO CONTRATADO: a) cumprir todas as metas e condições especificadas neste contrato, prestando todos os serviços e executando todos os procedimentos referidos no objeto e ANEXO I do Edital; b) manter atualizados seus dados junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES; c) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital; d). Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis; e) Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente, Cartão nacional do SUS e/ou documento emitido pela Secretaria Municipal da Saúde; f) A Credenciada é obrigada a manter cadastro dos usuários, assim como prontuários que permitam o acompanhamento, o controle e a supervisão dos serviços; g) Obrigatoriedade em manter registros contábeis específicos, para fins de acompanhamento e avaliação dos recursos obtidos com o programa; h). A Credenciada deverá entregar ao usuário ou responsável, no ato da saída do atendimento, documento com o histórico do atendimento prestado ou resumo de alta, onde conste, também informação da gratuidade do atendimento. Parágrafo 1º - Os serviços deverão ser executados pelo CONTRATADO, em seu estabelecimento, situado na ..., bairro (e seus anexos), na cidade de Sobral/CE, com Licença Sanitária, sob a responsabilidade técnica de ..., inscrito no Conselho de sua Profissão sob nº... **CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DO**

**CONTRATADO O CONTRATADO** é responsável pela indenização de dano causado a usuários, órgãos do SUS e/ou a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, profissionais ou prepostos. Parágrafo 1º A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes do SUS não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo 2º A responsabilidade de que trata esta Cláusula estende-se aos casos de danos causados por defeitos relativos à prestação dos serviços, nos termos do art. 14 da Lei 8.078, de 11 de Setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS 7.1.** O valor contratual é estimado em R\$ 359.990,40 (Trezentos e cinquenta e nove mil, novecentos e noventa reais e quarenta centavos), operado de acordo com a capacidade instalada, combinado com a livre escolha do usuário e guia de encaminhamento ao credenciado mais apropriado para o serviço, de modo que não havendo o serviço não haverá pagamento. 7.2. Os preços são firmes e irrevogáveis. **CLÁUSULA OITAVA - DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO I** - Serão emitidos empenhos quando solicitados através de ofício/relatório da Coordenadoria da Vigilância do Sistema de Saúde, os quais serão encaminhados à Célula Financeira da Secretaria Municipal de Saúde. Esta solicitação de empenho deverá conter o valor a ser empenhado e o credor, baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64. II - O pagamento será efetuado, de acordo com a confirmação do repasse feito pelo Ministério da Saúde, até o 5º (quinto) dia útil a partir da entrega da nota fiscal, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, dentro de seu prazo de validade. Ainda deverão ser anexadas as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente à Secretaria Municipal de Saúde para pagamento. III - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde; VI - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada; **CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA 9.1.** As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos: **ÓRGÃO DOTAÇÃO FONTE** Fundo Municipal de Saúde - FMS0701.10302.0102.2010-33903900010107 (Federal) 9.2. Os valores unitários serão baseados na tabela SUS **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS INSTRUMENTOS DE CONTROLE 10.1.** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Sra. Regina Célia Carvalho da Silva, Coordenadora da Vigilância do Sistema de Saúde, setor vinculado a Secretaria da Saúde do Município de Sobral, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR. Parágrafo 1º Será garantido o acesso do Conselho Municipal de Saúde de Sobral aos serviços contratados, no exercício de seu poder de fiscalização. Parágrafo 2º O CONTRATADO facilitará à CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços da CONTRATANTE designados para tal fim; Parágrafo 3º Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa do CONTRATADO poderá enstajar a não prorrogação deste contrato ou a revisão das condições ora estipuladas; Parágrafo 4º Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos Administrativos. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES** O presente contrato poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo, ressalvado o seu objeto, que não pode ser modificado. Parágrafo Único - Anualmente, quando da possível renovação do Contrato, poderá ser feita a revisão dos valores financeiros. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO** O presente contrato poderá ser rescindido total ou parcialmente: I) Por ato unilateral e escrito da Administração Pública, nos casos enumerados no art. 78 da lei federal 8.666/93, quando ocorrer o descumprimento de suas cláusulas ou condições, em especial: a) pelo fornecimento de informações incompletas, intempestivas ou fora dos critérios definidos pela CONTRATANTE; b) pela ocorrência de fatos que venham a impedir ou dificultar o acompanhamento, a avaliação e a auditoria pelos órgãos competentes da CONTRATANTE ou do Ministério da Saúde; c) pela não entrega dos relatórios mensais; d) pela não observância dos procedimentos referentes ao sistema de informações em saúde; e) em caso de alteração subjetiva da execução do contratado, mediante a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da Administração; e f) pelo

descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos; h) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato; II) Por acordo entre as partes, havendo conveniência para a Administração Pública, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE; III) Em caso de expressa manifestação de qualquer das partes, através de denúncia espontânea, a qual deverá ser obrigatoriamente formalizada observando-se um período mínimo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas até a data de extinção; e IV) judicial, nos termos da legislação. Parágrafo 1º - A rescisão de que trata esta cláusula acarretará a retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite de eventuais prejuízos causados à Administração Parágrafo 2º - Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa do CONTRATADO, terá este direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES 13.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades: 13.1.1. Multas, estipuladas na forma a seguir: a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal. b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente. c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com o Item III, nas alíneas de "a" a "f" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com o Item IV, nas alíneas de "a" a "o" do Art. 55 do Decreto Municipal nº 1886/2017. e) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços 13.1.2. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais. 13.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução. 13.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DENÚNCIA Constituem motivos para a denúncia do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos, sem prejuízo das multas previstas na Cláusula Décima Segunda. Parágrafo 1º - O CONTRATADO reconhece desde já os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a Licitações e Contratos Administrativos. Parágrafo 2º - Qualquer um dos participantes poderá denunciar o presente contrato, com comunicação do fato, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo ser respeitado o andamento de atividades que não puderem ser interrompidas neste prazo ou que possam causar prejuízos à saúde da população, quando então será respeitado o prazo de 120 (cento e vinte) dias para o encerramento deste contrato. Se nestes prazos o CONTRATADO negligenciar a prestação dos serviços ora contratados a multa cabível poderá ser duplicada. Parágrafo 3º - O CONTRATADO fica exonerado da responsabilidade pelo atendimento do objeto deste Contrato, na hipótese de atraso superior a sessenta (60) dias no pagamento devido pelo Poder Público, ressalvadas as situações de calamidade pública ou grave ameaça da ordem interna ou as situações de urgência ou emergência. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA INEXIGIBILIDADE A contratação em tela não depende de prévio procedimento licitatório, considerando a especificidade dos serviços e as habilitações prévias do CONTRATADO, exigíveis à prestação daqueles, e posto que o pagamento será feito considerando a remuneração por valores previamente tabelados, definidos e amplamente difundidos pelo Edital de Chamada Pública nº 005/2017 e seus anexos, o que torna inexigível o certame, a teor do que reza o artigo 25 da Lei Federal nº 8.666/93. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO A

CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato no Órgão Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93 e na forma da legislação. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA VIGÊNCIA E DOS ADITIVOS O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, sendo prorrogável por igual período, até 60 meses, enquanto houver interesse da Administração Pública, manifesto através da Secretaria Municipal de Saúde. Parágrafo 1º - Haverá celebração de Termo Aditivo de Valor quando houver revisão de valores ou dos procedimentos estabelecidos no anexo I Tabelas Edital nº 005/2017 e ou na hipótese de complementação financeira, caso haja participação em Programa e/ou Estratégias instituído pelos Governos Federal, Estadual ou Municipal. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO As partes elegem o Foro do Município de Sobral, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas pelas partes. E, por estarem, assim, justos e acordados, os participantes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas. Sobral, \_\_, de \_\_ 2017. CONTRATANTE. CONTRATADO(A). Visto: Assessoria Jurídica da CONTRATANTE.

#### SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2017 - CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO, representada por seu Diretor Presidente, o Sr. Marcos Martins Santos. **CONTRATADO:** D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI - EPP, representada pelo Sr. Ditimar de Oliveira Vasconcelos Neto. **OBJETO:** Aquisição de material de consumo (Limpeza e higiene). **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 029/2017. **VALOR GLOBAL:** R\$ 6.306,35 (seis mil, trezentos e seis reais e trinta e cinco centavos). **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** João Batista Fernandes do Nascimento, Gerente de Suprimentos. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses contado(s) a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município. Sobral, 07 de novembro de 2017. **MARCOS MARTINS SANTOS** – Diretor do SAAE - **DITIMAR DE OLIVEIRA VASCONCELOS NETO** – representante da D. OLIVEIRA V. NETO VARIEDADES EIRELI – EPP. **ROQUE HUDSON URSULINO PONTES** – Procurador do SAAE.

**EXTRATO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO Nº 09.23.001/2017 AO CONTRATO Nº 112/2016.** **CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral - CE – CNPJ 07.817.778/0001-37. **OBJETO:** “Acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) nos quantitativos do item 01 lote 03 do Contrato nº 112/2016, referente ao Serviços de Locação de Veículos, (com motorista e combustível por conta da CONTRATANTE e manutenção por conta da CONTRATADA), destinados ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sobral”. **CONTRATADA:** CONTINENTE TURISMO LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o no 08.779.948/0001-07, com sede na cidade de Sobral – CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** o Art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93. **VALOR:** R\$ de R\$ 28.029,70 (vinte e oito mil reais vinte e nove reais e setenta centavos). **VIGÊNCIA:** O Presente termo terá vigência a partir da data de publicação de seu extrato no DOM (Diário Oficial do Município) até 04 de agosto de 2018. **GESTOR/FISCALIZAÇÃO:** Sr. João Batista Fernandes do Nascimento – Gerente de Suprimentos. Sobral, 07 de novembro de 2017. **MARCOS MARTINS SANTOS** – Diretor do SAAE.

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

##### JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES JARI

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – SOBRAL/CE – SESSÕES ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - PELO PRESENTE EDITAL,** O PRESIDENTE DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI – SOBRAL, CONVOCA TODOS OS MEMBROS E SUPLENTE NOMEADOS PARA AS SESSÕES PÚBLICAS DE JULGAMENTO DE RECURSOS INTERPOSTOS CONTRA PENALIDADES APLICADAS PELA COORDENADORIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO – CMT, QUE SERÃO REALIZADAS ÀS 14:00 HORAS, NOS DIAS 13, 14, 16, 17, 20, 21, 22, 23, 27, 28, 29 E 30 DE NOVEMBRO E 04, 05, 06, 07, 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 E 21 DE DEZEMBRO DE 2017, NA SALA DA JARI – NO SUBSOLO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, SITUADA NA RUA VIRIATO DE MEDEIROS, Nº 1250 – CENTRO - SOBRAL. SOBRAL, 07 DE NOVEMBRO DE 2017. **NIEDJA MARIA OLIVEIRA DO NASCIMENTO - PRESIDENTE DA JARI.**